



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços, exceto de informática)

Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 8/2024 - SECAO DE TRANSPORTE

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1-UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Transporte

2- OBJETO:

- 2.1. Contratação de seguro total para a frota de veículos oficiais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.
- 2.2. Atendendo o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/05 informo que trata-se de prestação de serviço comum (CAT SERV – 90-6).

3- OBJETIVO:

A contratação visa assegurar cobertura total aos veículos da frota própria do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, em caso de eventuais sinistros, proporcionando assim, maior tranquilidade aos seus condutores e garantia na recuperação do investimento em caso de sinistro.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista o investimento realizado na aquisição e os riscos de inerentes as atividades judiciais desempenhadas com o auxílio desses veículos, proporcionando assim, maior tranquilidade aos seus condutores e garantia na recuperação do investimento.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O seguro de automóveis é um contrato mediante o qual uma pessoa denominada Segurador se obriga, mediante o recebimento de um prêmio, a indenizar outra pessoa, denominada Segurado, do prejuízo resultante de riscos futuros, previstos no contrato, podendo ser com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros, conforme circular SUSEP Nº 269/2004.

5.1.2. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada na Grande Vitória e indicada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- a. Roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c. Raio e suas consequências;
- d. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g. Submersão total ou parcial em água, inclusive proveniente de enchentes ou inundações; e/ou quando guardado em subsolo;
- h. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;
- i. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- j. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k. Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais, vidro traseiro, retrovisores, faróis e/ou lanternas;
- l. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- m. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- n. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- o. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - Socorro mecânico emergencial no local;

- Troca de pneus;
- Reboque ou transporte do veículo segurado com Km ilimitado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, de qualquer lugar do Brasil até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, localizada na Região da Grande Vitória no Espírito Santo.
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.1.3. As coberturas oferecidas pela CONTRATADA que não estiverem listadas neste **Termo de Referência farão parte do contrato.**

5.1.4. Todas as seguradoras possuem cobertura para os riscos constantes no item 5.1, não importando assim em diminuição da concorrência, razão pela qual, desnecessário justificativa para cada uma das exigências.

5.2. DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

5.2.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do Valor de Mercado Referenciado (VMR) divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.2.1.1. Para o Item 40, 41 e 42 da Relação de Veículos Oficiais do item 6.1. deste termo de referência, terão o Valor Determinado (VD) de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o casco, devido a ausência desses modelos de veículos nas tabelas referenciais da FIPE e MOLICAR.

5.2.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo TJES, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.2.3. Para os itens 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da tabela do item 6.1 deste termo de referência, deverá ser incluída a cobertura da blindagem (Nível III-A), no valor unitário de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para cada veículo.

5.2.4. Para os itens 43, 44, 45 e 46 da tabela do item 6.1 deste termo de referência, deverá ser incluída a cobertura do seguinte equipamento: Baú Carga Seca de 31 m³ no valor unitário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada veículo.

5.2.5. **RCF-V*** (Danos Materiais) por veículo será de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

5.2.6. **RCF-V*** (Danos Pessoais) por veículo será de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

5.2.7. **APP**** (Morte) será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa;

5.2.8. **APP**** (Invalidez) será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa.

*** RCF-V - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - Danos Materiais e Danos Corporais** -Esta cobertura objetiva, a critério da Seguradora, indenizar diretamente o terceiro ou reembolsar o Segurado das quantias que ele for obrigado a pagar quando acionado judicialmente, em decorrência de:

a) Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela Seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, materiais e corporais causados a terceiros, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado. As referidas coberturas devem ter sido contratadas separada e expressamente, mediante respectivo pagamento de prêmio.

b) Despesas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados pelo Segurado, ao final do processo judicial, sempre que tais despesas decorrerem de reclamações de terceiros cobertos pelo presente contrato.

c) Valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**** APP - Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte ou Invalidez Permanente** - Esta cobertura garante, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, se o passageiro sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, devidamente licenciado para o transporte de pessoas.

A cobertura de APP deve ser contratada conjugada a uma das coberturas para o Automóvel ou a uma das coberturas de RCF-V. Este seguro cobre morte ou invalidez permanente total ou parcial de passageiros (incluindo o condutor) causados em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado.

A cobertura do seguro começa no momento da entrada do passageiro no veículo e termina no momento de sua saída. Passageiros são todas as pessoas que estiverem sendo transportadas no veículo segurado, inclusive o condutor. O número de passageiros limita-se à lotação oficial do veículo.

5.3. DA FRANQUIA

5.3.1. A franquia considerada é a obrigatória e não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas **exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).**

5.3.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência, não devendo exceder o limites máximos, conforme descrito na tabela abaixo:

Franquia	Limite Máximo
Normal	R\$ 2.500,00

5.3.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.3.2. destas especificações.

5.3.3.1. A franquia de que trata este subitem será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

5.3.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

5.3.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TJES, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.3.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.4. DOS SALVADOS

5.4.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.4.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes

5.5 DA VISTORIA

5.5.1. A empresa interessada poderá efetuar vistoria prévia nos veículos a serem segurados. Os veículos estarão disponibilizados nas garagens do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, localizada na Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-906. As vistorias deverão ser agendadas previamente com a Seção de Transporte através do telefone 27 3334-2826 devendo ser observado, ainda:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa participante;
- b) em nenhuma hipótese a participante /adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6. DA VIGÊNCIA

5.6.1. O prazo de vigência, tanto da apólices, quanto da contratação, é de 1 ano, sendo que o prazo de vigência das apólices será conforme o item 5.6.2, e o prazo de vigência da contratação contado a partir do dia 03/03/2025, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.2. Com o propósito de coincidir a data de término das atuais apólices de seguro dos veículos do TJES, a vigência das futuras apólices de seguro, objeto deste Termo de Referência, deverá:

- a) Iniciar-se à 24 horas do dia 03/03/2025 e findar-se às 24 horas do dia 03/03/2026, para os itens 01 a 45 da Relação de Veículos Oficiais do item 6.1.
- b) Iniciar-se à 24 horas do dia 05/04/2025 e findar-se às 24 horas do dia 03/03/2026, para o item 46 da Relação de Veículos Oficiais do item 6.1.
- c) Iniciar-se à 24 horas do dia 11/09/2025 e findar-se às 24 horas do dia 03/03/2026, para os itens 47 a 62 da Relação de Veículos Oficiais do item 6.1.
- d) Iniciar-se à 24 horas do dia 21/11/2025 e findar-se às 24 horas do dia 03/03/2026, para os itens 63 a 76 da Relação de Veículos Oficiais do item 6.1.

5.7. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.7. A empresa vencedora do certame será aquela que apresentar a proposta com o **menor valor do prêmio total**, para o seguro dos veículos constantes na tabela do item 6.1 - Relação de Veículos Oficiais, desde que se limitem ao valor máximo apurado nas cotações do mercado e que atendam aos requisitos deste termo de referência.

5.8. DO REAJUSTE

5.8.1. O índice de reajustamento será o **IPCA/IBGE**, ou outro índice que vier a substituí-lo. O prêmio e a franquia poderão ser objeto de reajuste.

5.8.2. O capital segurado não sofrerá reajuste, uma vez que seu valor segue o preço de tabela, conforme item 5.2.1

6- QUANTIDADE:

6.1. Contratação de seguro total para **76 (setenta e seis) veículos** que pertencem à frota deste Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) conforme especificações constantes na tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS							
ITEM	MARCA	MODELO	TIPO	PLACA	ANO FAB/MOD	COMB.	CHASSI
1	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPH3736	15/16	Flex	9BRBLWHE8G0040445
2	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPH3737	15/16	Flex	9BRBLWHE8G0040204
3	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPH3738	15/16	Flex	9BRBLWHE4G0040605
4	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPH3739	15/16	Flex	9BRBLWHE1G0040268
5	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPH3740	15/16	Flex	9BRBLWHE1G0040366
6	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPH3741	15/16	Flex	9BRBLWHE8G0040378
7	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPI2454	15/16	Flex	9BRBLWHEXG0040544
8	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPI2455	15/16	Flex	9BRBLWHE6G0040136
9	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPI2456	15/16	Flex	9BRBLWHE4G0042497
10	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPI2457	15/16	Flex	9BRBLWHE8G0043216
11	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPI2458	15/16	Flex	9BRBLWHE0G0042657
12	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPI2459	15/16	Flex	9BRBLWHE9G0043337
13	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPI2460	15/16	Flex	9BRBLWHE6G0043571
14	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPI2461	15/16	Flex	9BRBLWHEXG0043590
15	Toyota	Corolla GLI 1.8 CVT	Automóvel	PPI2462	15/16	Flex	9BRBLWHE9G0042950
16	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	QRD9I35	19/20	Flex	3N1BB7AD1LY202680
17	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A19	19/20	Flex	3N1BB7AD2LY202705
18	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A65	19/20	Flex	3N1BB7AD1LY202677
19	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A69	19/20	Flex	3N1BB7ADXLX202788
20	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A63	19/20	Flex	3N1BB7AD1LY203005
21	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A60	19/20	Flex	3N1BB7AD3LY203006
22	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A57	19/20	Flex	3N1BB7AD8LY203129
23	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A51	19/20	Flex	3N1BB7AD7LY203221
24	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A46	19/20	Flex	3N1BB7AD5LY203301
25	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A49	19/20	Flex	3N1BB7ADXLX203357
26	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A42	19/20	Flex	3N1BB7AD1LY203375
27	Nissan	Sentra SV 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A35	19/20	Flex	3N1BB7AD3LY203345
28	Nissan	Sentra SL 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A29	19/20	Flex	3N1BB7AE1LY203126
29	Nissan	Sentra SL 2.0 CVT	Automóvel	RBA0A71	19/20	Flex	3N1BB7AE3LY203273
30	Toyota	Corolla GLI 1.8 MT.	Automóvel Blindado	OCZ6202	11/12	Flex	9BRBL42EXC4711517
31	Toyota	Corolla XEI 2.0	Automóvel Blindado	OVL9766	13/14	Flex	9BRBD48E5E2637300
32	Toyota	Corolla XEI 2.0	Automóvel Blindado	OVL9767	13/14	Flex	9BRBD48EXE2634778
33	Toyota	Corolla XEI 2.0	Automóvel Blindado	OVL9768	13/14	Flex	9BRBD48E9E2637347
34	Toyota	Corolla XEI 2.0	Automóvel Blindado	OVL9769	13/14	Flex	9BRBD48E9E2634822
35	Nissan	Sentra SL 2.0 CVT	Automóvel Blindado	RBA0C40	19/20	Flex	3N1BB7AE0LY202632
36	Renault	Duster ZEN 16	Misto Camioneta	RQM6A44	21/22	Flex	93YHJD208NJ827623
37	Renault	Duster ZEN 16	Misto Camioneta	RQM6A49	21/22	Flex	93YHJD208NJ827704
38	Renault	Duster ZEN 16	Misto Camioneta	SFP5E12	22/23	Flex	93YHJD203PJ257761
39	Mitsubishi	L200 Triton 3.2 D M/T GLX	Caminhonete / C.Dupla	OYF1770	14/14	Diesel	93XXNKB8TECE88945
40	VW	Comil Svelto U 17-210	Ônibus	MTA7702	02/02	Diesel	9BWRF82W82R219895
41	VW	Comil Svelto U 17-210	Ônibus	MQG7771	05/05	Diesel	9BWRP82W05R524826
42	M. Benz	O 400 RSL	Ônibus	MRK0638	95/95	Diesel	9BM664188SC082527
43	Agrale	10000 S	Caminhão Baú	OYK4256	16/16	Diesel	9BYC79A2AGC000516
44	Agrale	10000 S	Caminhão Baú	OYK4257	16/16	Diesel	9BYC79A2AGC000517
45	Ford	Cargo 815e	Caminhão Baú	MTW8046	10/11	Diesel	9BFVCE1N4BBB65862
46	Foton	Aumark S 916	Caminhão Baú	SGF9E05	23/24	Diesel	LVBV4JBBSRY003136
47	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ6B68	23/23	Gasolina	3N1AB8AE4PY310100
48	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ7F78	23/23	Gasolina	3N1AB8AE8PY308298
49	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ6B64	23/23	Gasolina	3N1AB8AE9PY308388

50	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ6B58	23/23	Gasolina	3N1AB8AEXPY308268
51	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ8H14	23/23	Gasolina	3N1AB8AEXPY309629
52	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ8H36	23/23	Gasolina	3N1AB8AEXPY309727
53	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ6B56	23/23	Gasolina	3N1AB8AE0PY309879
54	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ6B54	23/23	Gasolina	3N1AB8AE1PY308126
55	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ6B52	23/23	Gasolina	3N1AB8AE1PY309373
56	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ8F79	23/23	Gasolina	3N1AB8AE2PY309995
57	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ8H68	23/23	Gasolina	3N1AB8AE3PY308841
58	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ8H73	23/23	Gasolina	3N1AB8AE3PY309813
59	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ8H71	23/23	Gasolina	3N1AB8AE3PY309956
60	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ8H69	23/23	Gasolina	3N1AB8AE4PY309416
61	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ6B48	23/23	Gasolina	3N1AB8AE4PY309772
62	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFZ6B95	23/23	Gasolina	3N1AB8AE6PY307733
63	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX5F73	24/25	Gasolina	3N1AB8AE3SY208599
64	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX5J74	24/25	Gasolina	3N1AB8AE3SY208635
65	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX6B35	24/25	Gasolina	3N1AB8AE4SY208935
66	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX6E81	24/25	Gasolina	3N1AB8AE2SY209081
67	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX6F95	24/25	Gasolina	3N1AB8AE4SY227470
68	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX6H03	24/25	Gasolina	3N1AB8AE2SY227113
69	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX6J34	24/25	Gasolina	3N1AB8AE0SY208723
70	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX6J83	24/25	Gasolina	3N1AB8AE5SY227090
71	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX7B19	24/25	Gasolina	3N1AB8AEXSY227442
72	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX7C85	24/25	Gasolina	3N1AB8AE5SY208703
73	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX7E24	24/25	Gasolina	3N1AB8AE1SY209010
74	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX7E59	24/25	Gasolina	3N1AB8AE3SY227136
75	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX7F11	24/25	Gasolina	3N1AB8AE2SY227404
76	Nissan	Sentra 2.0 Advange CVT	Automóvel	SFX8E08	24/25	Gasolina	3N1AB8AE3SY208456

6.2. Os veículos relacionados nos itens 36, 37 e 38 são viaturas policiais destinadas a segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

6.5. Os Veículos encontram-se localizados em Vitória no Espírito Santo, sendo recolhidos diariamente em garagens cobertas e sobre a vigilância do contratante.

6.6. Os possíveis condutores dos veículos a serem segurados são motoristas efetivos deste Órgão, prestadores de serviços de empresas terceirizadas e Policiais Militares cedidos, devidamente habilitados.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

Somente o seguro dos veículos relacionados na Tabela do item 6.1 - Relação de Veículos Oficiais.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As licitantes deverão apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo TJES, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

9.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. DAS APÓLICES

10.1.1. As apólices de seguro devem estar de acordo com as coberturas contratadas contendo todos os dados do veículo (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi).

10.1.2. As apólices, juntamente com o manual, deverão ser encaminhadas por email no endereço eletrônico transporte@tjes.jus.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.2. DO ENDOSSO

10.2.1. As alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo e processadas pela Seguradora, por meio de

endosso, observados os prazos e condições dispostos no item 5 deste Termo de Referência.

10.2.2. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

10.2.3. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas por este Poder Judiciário e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 10.2.4 e 10.2.5 deste Termo de Referência.

10.2.4. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

10.3. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

10.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

10.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento do PJES, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenadoria de Serviços Gerais/Seção de Transporte.

10.3.4. Caberá à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

10.4. DA EXCLUSÃO

10.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

10.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Coordenadoria de Serviços Gerais/Seção de Transportes à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

10.4.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento do PJES, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenadoria de Serviços Gerais/Seção de Transporte.

10.5. DOS MANUAIS

10.5.1. A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel, junto com a apólice,

10.6. DO ACIONAMENTO DE SINISTRO

10.6.1. O TJES acionará a seguradora contratada tão logo ocorra sinistro de veículo segurado.

10.6.2. A empresa seguradora deverá autorizar o reparo no veículo segurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro.

10.6.3. A empresa deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pelo TJES.

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. DEVERES DA CONTRATADA

11.1.1. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi).

11.1.2. Garantir o seguro dos veículos deste Órgão pelo período contratado.

11.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, preposto especialmente designado para atender à Contratante durante toda a execução do contrato. Devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido

preposto à Seção de Transporte do TJES.

11.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2. DEVERES DO CONTRATANTE

11.2.1. Nos casos em que julgar conveniente, o TJES deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistro.

11.2.2. Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.

11.2.3. Aguardar autorização da CONTRATADA, antes de proceder a reparação dos danos.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo na Apólice, conforme item 16, desde que não haja fato impeditivo para o qual de alguma forma, tenha concorrido a adjudicatária.

12.2. Deverão ser apresentadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a licitação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

13- GARANTIA CONTRATUAL:

Não Aplicável

14- GARANTIA DO OBJETO:

Não Aplicável

15- PENALIDADES:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.2.4 Multa:

- a. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- b. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contrato, até o limite de 10 dias, nos casos previstos nos itens 10.1.2, 10.2.2, 10.6.2, 10.6.3 e 11.1.3.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei](#)

[nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3 Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9 A contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15.12 Os prazos de entrega admitem prorrogação nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.13 A solicitação de adiamento do prazo de entrega deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com documentos que comprovem as alegações, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

15.15 Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

16.1. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- a. provisoriamente, no ato da entrega da apólice.
- b. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da apólice, por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste Edital. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

16.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da(s) apólice(s), a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A contratante, designará o gestor para o acompanhamento dos serviços de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado.

17.2. A execução do objeto deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor especialmente designado para esse fim, de acordo com o estabelecimento no art. 117 da lei 14.133/2021, a quem competirá, entre outras atribuições:

- a. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

- c. Determinar que a contratada corrija ou refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- d. Encaminhar ao gestor do contrato, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observada na execução do contrato, para que seja encaminhado à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência contratada.

17.3. A ação do fiscal e/ou gestor do Contrato não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

18- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

18.1. A previsão da despesa encontra-se na ação orçamentária Manutenção Ativa das Atividades Forenses, como projeto “Contratação de Seguros para Veículos”.

18.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69.

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Os gestores indicados, titular e substituto, respectivamente, são os servidores **Emanuel Silva de Mello** e **Vitor Rocha Dannemann**.

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL SILVA DE MELLO**, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM MECANICA, em 25/11/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ROCHA DANNEMANN**, COORDENADOR DE SERVICOS GERAIS, em 25/11/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2390385** e o código CRC **3D090D78**.